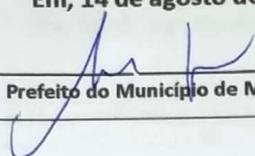


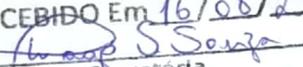


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador
SANCIONO

Em, 14 de agosto de 2023


Prefeito do Município de Malhador

CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR
RECEBIDO Em 16/08/23

Secretária
CNPJ: 03.286.228/0001-88

**LEI Nº 581/2023
DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

Referente ao projeto de resolução de nº02 de 21 de maio de 2023 que define o primeiro domingo do mês de junho como dia do Projeto Trilhão em Malhador.

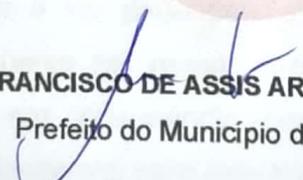
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 48 §1º e 2º da Lei Federal nº 14.113/2020, faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Define o primeiro domingo do mês de junho como o dia **PROJETO TRILHÃO EM MALHADOR**. Dia de incentivo e valorização aos esportistas dessa modalidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe, em 14 de agosto de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município de Malhador

Praça 25 de Novembro – nº 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77
Telefone: (79) 3442-1014